

## 5º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Nunes Machado, 695  
CEP 80250-000 - Curitiba - PR  
Fone 3224-3555 / 3224-2628

Oficial: LUIZ BOSCARDIN  
C.P.F. 110793209-20

REGISTRO GERAL

FICHA

- 01 -

MATRÍCULA N.º 63.012

RUBRICA

Imóvel:- Vaga de garagem coberta n° 05, localizada no subsolo, do **EDIFÍCIO VERMONT**, sito à rua Morretes n° 184, esquina com a rua Engenheiro Arthur Bettet, no bairro do Portão, com a área construída privativa de 10,000m2., área de circulação e manobras de 13,4838m2., área comum de 6,6509m2, área construída total de 30,1347m2, fração ideal do solo de 0,0098383 e quota de terreno de 5,1159m2. Dito edifício acha-se construído sobre o lote de terreno sob n° 22-C-1 oriundo da subdivisão dos lotes 22-23-C da planta Alberto Pietruza, medindo 20,00m. de frente para a rua Morretes esquina com a rua Engenheiro Arthur Bettet para a qual mede 26,00m., com a área de 520m2, com a com a indicação fiscal n° 63-032-019.000-7, tendo como limites e confrontações para quem olha da rua Morretes pelo lado direito com o lote 63-032-027.000 de propriedade de Daniel Navarro; do lado esquerdo com a rua Engenheiro Arthur Bettet e fundos com o lote 63-032-025.000 de propriedade de Renor Enricone, terreno esse de forma retangular, com a indicação fiscal específica n° 63-032-019.020-1.

Proprietários: **NORCONCIL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na rua Brasília Itiberê, n° 4.041, CNPJ/MF n° 78.000.387/0001-73.

Registro Anterior: Matrícula n° 40.402, Registro Geral, deste Ofício. Dou fé. Em 14 de junho de 2011.-

mc

LUIZ BOSCARDIN  
Oficial Registrador

Oficial

R.1-63.012, em 14 de junho de 2011.- Prenot. 343.739 de 03/06/2011.-

Por certidão da Escritura Pública de Compra e Venda com Cláusula Resolutiva, lavrada pelo Cartório Distrital do Cajuru, desta Capital, fls. 185, Livro 639-N, datada de 16 de setembro de 2004, a Norconsil Construções Civis Ltda., acima qualificada, **vendeu o imóvel** a **EDSON RAUL MONTEIRO** e sua mulher **SANDRA MARA MONTEIRO**, brasileiros, casados entre si, pelo regime da comunhão universal de bens, ele comerciante, RG. n° 934.525-PR e CPF n° 167.816.009-15, ela comerciante, RG. n° 1.311.940-6-PR e CPF n° 997.160.209-10, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dom Pedro I, 342, Água Verde, pelo preço de R\$125.186,31, que abrange imóvel da matrícula n° 63.011, atribuído ao imóvel desta, o valor de R\$10.000,00, dos quais R\$55.000,00, pagos no ato da escritura do que dá plena e geral quitação, e o saldo de R\$70.186,31, que serão pagas através de 54 (cinquenta e quatro) parcelas, a primeira com vencimento para 10/09/2004, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, ficando estabelecida a **cláusula resolutiva** nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro. Declarou a transmitente que deixou de apresentar a certidão de Tributos Federais, bem como a certidão de Contribuições Previdenciárias, tendo em vista o imóvel da presente não integrar seu ativo permanente. ITBI n° 4981, pago em 08/02/2011, sobre a avaliação de R\$23.300. Apenso a certidão da escritura o comprovante de FUNREJUS recolhido no valor de R\$250,37. C/60VRC=R\$8,46. Dou fé.-

mc

LUIZ BOSCARDIN  
Oficial Registrador

Oficial

AV-2-63.012, em 14 de junho de 2011. Prenot. 343.739 de 03/06/2011.-

Conforme requerimento datado de 02 de maio de 2011 acompanhado de nota promissória (última), devidamente quitada, averba-se o **cancelamento da cláusula resolutiva**, objeto do R-1. C/630VRC=R\$88,83. Dou fé.

mc

LUIZ BOSCARDIN  
Oficial Registrador

Oficial

R-3-63.012, em 14 de junho de 2011. Prenot. 343.739 de 03/06/2011.-

Por Escritura Pública de Compra e Venda com Cláusula de Retrovenda, lavrada pela 11ª Serventia Notarial, desta Capital, fls. 29, Livro 710-N, datada de 19 de abril de 2011, Edson Raul Monteiro e sua mulher Sandra Mara Monteiro,

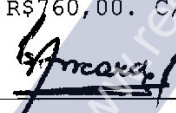
SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º  
= 63.012 =

## CONTINUAÇÃO

já qualificados, venderam o imóvel a **CHAULES VOLBAN POZZEBON**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, madeireiro, RG. n° 415307-SSP-RO e CPF n° 408.932.192-15, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO, na rua 3ª, setor 03, n° 2189, pelo preço de R\$380.000,00, que abrange imóvel da matrícula n° 63.011, pagos neste ato, do que dão quitação. Condições: Nos termos dos artigos 505 a 508, do Código Civil Brasileiro, fica instituída a **cláusula de retrovenda**, onde os vendedores se reservam o direito de recobrar, quando lhes convier dentro do prazo de 12(doze) meses. Obs. Mencionadas na escritura as certidões positivas Cíveis, positivas Justiça Federal e negativas da Justiça do Trabalho em nome dos vendedores. ITBI n° 12958, pago em 05/04/2011 sobre a avaliação de R\$23.100,00. Apenas a escritura a guia de FUNREJUS recolhida no valor de R\$760,00. C/60VRC=R\$8,46. Dou fé.

mc


 Oficial

AV.4-63.012, em 30 de março de 2.020. Prenot. n° 422.607 de 17/03/2.020.

Conforme o protocolo de n° 202003.1700.01096644-IA-550, derivado do processo autuado sob o n° 10028437120204014100 em trâmite perante a 03ª Vara da Justiça Federal da Comarca de Porto Velho do Estado de Rondônia, expedido pela Central de Indisponibilidade de Bens sob o código 665f.7a54.8519.8275.5cb2.c4ed.0e2d.4406.0a33.b279, em nome de **Chaules Volban Pozzebon**, inscrito no CPF/MF sob o n° **408.932.192-15**, já identificado, cuja ordem fica arquivada nesta Serventia sob o n° **147/2.020** da Pasta de Mandados, averba-se a **indisponibilidade** do imóvel identificado por esta matrícula, pertencente ao executado Chaules Volban Pozzebon. Informados os valores dos emolumentos e do Funrejus ao competente Juízo, para inclusão na conta geral da execução e pagamento oportuno, nos termos do art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Dou fé.

HIDERALDO L. BOSCARDIN  
Substituto

rls

AV 5-63.0123, em 05 de junho de 2.020. Prenot. 424.124 de 03/06/2020.

Conforme Protocolo n° 202006.0217.01167154-IA-009, cadastrado em 02/06/2020, autos sob n° **10028661720204014100**, em trâmite na 03ª Vara Federal de Porto Velho - RO, expedido pela Central de Indisponibilidade de Bens, código 9b0a.dff4.50cd.0ec0.003c.04fc.c969.d177.868c.a03c, em nome de Chaules Volban Pozzebon, já identificado, cuja ordem fica arquivada neste Cartório sob n° **275/2020** na Pasta de Mandados, averba-se a **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Valor dos emolumentos e do Funrejus informados ao Juízo competente para inclusão na conta geral da execução e oportuno pagamento, nos termos do artigo 555, § 1º do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Dou fé.

Gisele Suzana Bozza  
Escrivente - Portaria 64/96

AA

AV 6-63.011, em 23 de agosto de 2.021. Prenot. 439.124 de 05/08/2021.

Conforme Protocolo n° 202108.0416.01648744-IA-350, autos sob n° **70090053420208220002**, em trâmite na 01ª Vara Cível de Ariquemes - RO, expedido pela Central de Indisponibilidade de Bens, código 75ba.a7ca.9ae7.25fc.1680.1034.7619.d102.d8b5.9e4f, em nome de Chaules Volban Pozzebon, já identificado, cuja ordem fica arquivada nesta Serventia sob n° **493/2021** na Pasta de Mandados, averba-se a **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Valor dos emolumentos e do Funrejus informados ao Juízo competente para inclusão na conta geral da execução e oportuno pagamento, nos termos do artigo 517, § 3º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen 0183925MJAA00000001634210. Dou fé.

Gisele Suzana Bozza  
Escrivente - Portaria 64/96

AA

AV 7-63.012, em 23 de agosto de 2.021. Prenot. 439.124 de 05/08/2021.

SEGUE



RUBRICA

FOLHA

2 - Mat. nº. 63.012

CONTINUAÇÃO

Retifica-se o nº da matrícula na AV 5 e na AV 6 desta matrícula, nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei 6.015/73, para nº **63.012** e não como constou. Funrejus não incidente, conforme artigo 3º, inciso VII, letra b, item 09 da Lei nº 12.216/98. Selo Funarpen 0183925AVAA0000006712210. Dou fé.

*Gisele Suzana Bozza*  
Escrevente - Portaria 64/96

AA

AV.8-63.012, em 29 de março de 2.022. Prenot. 448.412 de 16/03/2022.

Conforme protocolo nº 202203.1509.02051741-IA-560 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, derivado dos autos nº **00008088920205140001** da 01ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, arquivado nesta Serventia sob nº 448.412, averba-se a **indisponibilidade** do imóvel identificado por esta matrícula, decretada em desfavor de Chaules Volban Pozzebon, CPF/MF nº 408.932.192-15. Pagamento de emolumentos, custas e ao FUNREJUS postergado, nos termos do art. 517, § 3º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial/CGJPR, cujos valores foram informados ao respectivo Juízo para inclusão na conta geral da execução. Selo F392J.2kqPy.zGW3d-abhtK.ejddX. Dou fé.

HIDERALDO L. BOSCARDIN  
Substituto

rls

AV 9-63.012, em 14 de novembro de 2.022. Prenot. nº 457.428 de 07/11/2022.

Conforme Protocolo nº **202211.0615.02432802-IA-030**, autos sob nº **00270938420188160001**, em trâmite na 02ª Vara Cível de Curitiba - PR, expedido pela Central de Indisponibilidade de Bens, código 99c8.ff08.b82b.be81.9f2d.8ca8.aee2.4c56.199b.8016, em nome de Chaules Volban Pozzebon, já identificado, cuja ordem fica arquivada digitalmente nesta Serventia sob nº **457.428**, averba-se a **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Valor dos emolumentos e do Funrejus informados ao Juízo competente para inclusão na conta geral da execução e oportuno pagamento, nos termos do artigo 517, § 3º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen. Dou fé.

*Gisele Suzana Bozza*  
Escrevente - Portaria 64/96

AA

AV 10-63.012, em 05 de janeiro de 2.023. Prenot. nº 459.420 de 05/01/2023.

Conforme Protocolo nº **202301.0501.02503707-IA-709**, autos sob nº **70160557720218220002**, em trâmite na 02ª Vara Cível de Ariquemes - RO, expedido pela Central de Indisponibilidade de Bens, código 64ac.d02a.7fc5.de87.563f.81b7.b3d6.45f6.2f2f.962a, em nome de Chaules Volban Pozzebon, já identificado, cuja ordem fica arquivada digitalmente nesta Serventia sob nº **459.420**, averba-se a **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Valor dos emolumentos e do Funrejus informados ao Juízo competente para inclusão na conta geral da execução e oportuno pagamento, nos termos do artigo 517, § 3º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen F392n.xvqLj.fKAUF-dx7nf.ej5y9. Dou fé.

HIDERALDO L. BOSCARDIN  
Agente Interino

AA

SEGUE

CONTINUAÇÃO

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

SEGUE